

R

matricula 16560

ficha 01

Jundiaí, 28 MAI 1979 de 19

IMÓVEL - Cadastro PMS 4 07 083 013 A CASA n.º 168
 com frente para a Rua Quatro, do Jardim AGARRADA,
 na Vila São Carlos, Bairro Rio das Pedras, em Jundiaí, 2.ª Cir-
 cunscrição Imobiliária, ocupando o lote n.º 13 Quadra J,
 cujo terreno tem a área de 173,77 m², constituindo-se de
2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro e áreas de serviço,
 encerrando a área construída de 53,40 m², confrontando-se
 pelo lado direito de quem dá rua olha para o terreno, com
 a casa n.º 160, do lado esquerdo com a casa n.º 176 /
 e nos fundos com terreno de Benedicti S. Costa, medindo o
 terreno 7,97ms. de frente, 8,08ms. nos fundos, 21,98ms. da/
 frente aos fundos, de ambos os lados.

PROPRIETÁRIA: COOPERATIVA HABITACIONAL NAZARET UNIDAS, sede
 em Jundiaí, autorizada a funcionar pelo INH, sob n.º Sr - 54,
 CGC n.º 46 700 522/0001-05 - TITULO A, BRASILIVO REGISTRADO PE-
LO N.º 9.941, L.º 3-E, fls.07, neste cart.º. Jd. 28 MAI 1979
 O Oficial, Bello Mendes Ribeiro (Célio Mendes Ribeiro).

R.1/ 16560 - Conforme contrato particular datado de
 30/junho/1.977, a proprietária vendeu o imóvel su pra
matriculado, pelo preço de R\$ 169.394,37, a ROQUE ANTONIO
DOS SANTOS, eletricitário, brasileiro, solteiro, maior, por-
 tador do CIC. 193.201.248-68 e RG. 4.220.351, residente e /
 domiciliado nesta cidade à Rua Conego Mota, n.º 174.

Jundiaí, 28 MAI 1979 O Oficial, Bello Mendes Ribeiro

(continua no verso)

matrícula

16560

ficha

01

verso

R.2/16560 - O proprietário, retro qualificado, deu o imóvel em HIPOTECA, em favor da HABITACIONAL-ASSOCIAÇÃO DE FOU PANÇA E EMPRESTIMO, Agente Financeiro do BNH, conforme CPP. nº 02, CGC nº 46 073 268/0001, com sede em Campinas, para garantia de uma dívida de R\$ 169.394,37, pelo prazo equivalente de 300 meses, à taxa de juros de 8,4 %, taxa efetiva de 8,731 a.a., nos termos do contrato particular de 30 / 06 / 1977, Jundiaí, 28 MAI 1979 O Ofi- cial, Celso Mendes Ribeiro (Celso Mendes Ribeiro).-

Av.3/ 16560 - A credora hipotecária, acima qualificada CAUCIONOU em favor do BANCO NACIONAL DA HABITACAO BNH, todos seus direitos creditórios, decorrentes do R.2, supra, na conformidade do contrato particular de 30 / 06 / 1.977.- Jundiaí, 28 MAI 1979 O Ofi- cial, Celso Mendes Ribeiro (Celso Mendes Ribeiro).-

R.4/16.560 - Nos termos do contrato de compra e venda com subrogação de dívida hipotecária, firmado em Jundiaí, aos - 28 de agosto de 1.980, o imóvel desta matrícula foi adquirido por JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO e s/m. OLGA SEGATO DE CARVALHO, brasileiros, escrivães, casados pelo regime - de comunhão de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, resi- dentes e domiciliados, nesta cidade, cic nº 712.658.998/00, por compra feita aos proprietários, ROQUE ANTONIO DOS SAN- TOS, já qualificado, pelo preço de R\$588.911,40. Jundiaí, 03 de setembro de 1.980. A escr. aut. Juarez .-.-.-

Av.5/16.560 - Nos termos do contrato citado, os proprietá- rios, JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO e s/m. OLGA SEGATO DE CARVA LHO, supra qualificados, declaram aceitar a presente venda-

(Cont. na ficha 02)

matrícula
-16.560-

ficha
-2-

Jundiaí, 03 de setembro de 1980.

e compra com subrogação hipotecária, obrigando-se a pagar à HABITACIONAL -ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, a importância de C\$474.911,40, a ser resgatada por meio de 263 prestações mensais e consecutivas, com juros de 8,4% a.a., vencendo-se a primeira prestação aos 30/08/80. Jundiaí, 03 de setembro de 1.980. A escr. aut. Jundiaí

R.06 = PARTILHA - Por formal de partilha, extraído dos Autos de ARROLAMENTO, sob nº 1.082/86, dos bens deixados por falecimento de JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO, que tramitou pelo Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Jundiaí, encerrado aos 06 de março de 1987, Microfilme nº 79073, o imóvel desta matrícula estimado em CZ\$ 2.841,00 (VV/CZ\$ 13.210) foi PARTILHADO da seguinte forma: à viúva-meeira: OLGA SEGATO DE CARVALHO, RG. 14.652.131, CPF. 093.634.108-46, UMA PARTE, correspondente a METADE IDEAL (50%), no importe de CZ\$. 1.420,50; aos herdeiros filhos: 1) ESDRAS AUGUSTO DE CARVALHO RG. 20.645.441-SP, 2) ELIAS AUGUSTO DE CARVALHO, RG. 20645443-SP, 3) EGLE ANGELICA DE CARVALHO, RG. 20.645.442, UMA PARTE IDEAL, no importe de CZ\$ 473,50, equivalente a 1/6 um sexto, para cada um. Jundiaí, 14 de maio de 1987. O escrevente autorizado, (João Miguel Fakine).

Av.07 = MUDANÇA E DENOMINAÇÃO DE RUA - De conformidade com a certidão da Prefeitura de Jundiaí, datada de 05 de maio 1987 processo 88184/87, é a presente para constar que a rua QUATRO do imóvel desta matrícula, atualmente denomina-se RUA JOSE AUGUSTO DE CARVALHO. Jundiaí, 14 de maio de 1987. O escrevente autorizado, (João Miguel Fakine).

(continua no verso)


matricula


16.560

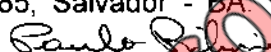
ficha


02


verso

Av.08 = RECADASTRO - Contribuinte recadastrado na Prefeitura de Jundiá, sob nº 22.039.013-6 Jundiá, 14 de maio de 1987
O escrevente autorizado,  (João Miguel Fakine).

Av.09 - CESSÃO:- Nos termos da cessão e transferência de direitos hipotecários, assinado em Campinas-SP, aos 21 de setembro de 1982, a Habitacional-Associação de Poupança e Empréstimo, **cedeu e transferiu**, todos os seus direitos hipotecários constantes do R.02, desta matrícula à **ECONÔMICO SÃO PAULO S/A. CREDITO IMOBILIÁRIO HABITACIONAL**, CGC n. 50.570.704/0001-78, com sede em Campinas-SP, devidamente representada.- Microfilme 168.645.- Jundiá, 23 de maio de 2.000.- Averbado por  (José Alfredo Fortarel Barboza, escr.)-

Av.10 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- Nos termos da Ata da AGE datada de 30.01.1990 e documentação microfilmada sob n. 99.148, é a presente para constar a incorporação do **ECONOMICO SÃO PAULO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO HABITACIONAL**, pelo **BANCO ECONOMICO S/A.**, CGC/MF 15.124.464/0001-87, com sede à rua Miguel Calmon, 285, Salvador - BA. Microfilme 171.075. Jundiá, 18 de agosto de 2000. Averbado por,  (Paulo Ribeiro - escrevente).

Av.11 - LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL:- Por ato do Banco Central do Brasil n. 561, de 09 de agosto de 1996, publicado no D. O. aos 13 de agosto de 1996, devidamente registrada nesta Serventia no livro 2, de Comunicações das Sociedades em Liquidação Extrajudicial sob n. 265, aos 13 de março de 1996, é esta para constar que foi decretada a liquidação extrajudicial do Banco Econômico S/A. Microfilme 171.075. Jundiá, 18 de agosto de 2000. Averbado por,  (Paulo Ribeiro - escrevente).

Av.12 - CESSÃO:- Nos termos do instrumento contratual de consolidação, confissão, liquidação de dívidas, cessão de créditos, venda de ativos e outras avenças, firmado aos 02 de maio de 1996, em Brasília, microfilmado sob n. 168.644 o **BANCO ECONOMICO S/A**, em liquidação extrajudicial, **cedeu e transferiu** os direitos creditórios objeto do R.02, desta matrícula, à **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília - DF, CGC/MF sob n. 00.360.305/0001-04, devidamente representada. Microfilme 171.075. Jundiá, 18 de agosto de 2000. Averbado,  (Paulo Ribeiro - escrevente).

AV 13 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Nos termos do instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca e outras avenças, assinado em Salvador, BA., aos 17 de março de 2004, pelo Caixa Econômica Federal CEF., foi autorizado este cartório a proceder o cancelamento da hipoteca objeto do **R 02, AV 05, 09 e 12**, desta matrícula, no valor de R\$ 0,01, em virtude de liquidação da dívida. Microfilme número

(continua na ficha 03)

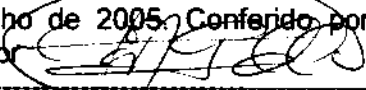
Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

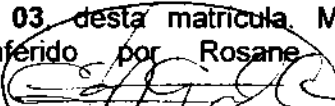
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

MATRÍCULA 16.560

FICHA 03

211.866. Jundiaí, 09 de junho de 2005. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin Pasti. Digitado e averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).

AV 14 - CANCELAMENTO DA CAUÇÃO - Nos termos do instrumento citado (AV 13), foi autorizado este cartório a proceder o cancelamento da caução objeto da AV 03 desta matrícula. Microfilme n. 211.866. Jundiaí, 09 de junho de 2005. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin Pasti. Digitado e averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,26**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br